



Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais

LEI N°1.287 DE 15 DE OUTUBRO DE 2014

Certifico, que a Lei foi publicado (a) no quadro de avisos no Saguão do Paço Municipal, para os fins e efeitos legais

Igaratinga, 15.10.14.

ASSINATURA

A Câmara Municipal de Igaratinga, Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município de Igaratinga autorizado a participar da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - CISMEP.

Art. 2º Fica ratificado, ser reservas e na forma do anexo, a 7ª (sétima) Alteração ao contrato da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - CISMEP, consórcio público, constituído sob a forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de Direito Público e natureza jurídica de Autarquia, sem fins econômicos, com prazo de duração indeterminado.

Art. 3º A 7ª (sétima) Alteração ao contrato do consórcio, objeto da ratificação, fica fazendo parte integrante da presente Lei, como anexo único.

Art. 4º As despesas porventura decorrentes da execução desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias vigentes, suplementares se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Igaratinga, 15 de outubro de 2014.

Fábio Alves Costa Fonseca
Prefeito Municipal

Praça Manuel de Assis, 272 – Centro – CEP 35.695-000 - Igaratinga/MG
Telefax: (37)3246-1134/3246-1098 – e-mail: juridico@igaratinga.mg.gov.br

